



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

LEI 311/2011

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Município de Cruzmaltina para o exercício de 2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Cruzmaltina, relativo ao exercício de 2012, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Cruzmaltina e ainda as diretrizes fixadas nesta lei, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município, e;
- VI - as disposições gerais.

Parágrafo Único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

- I - Anexos de Riscos Fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

II - Anexos de Metas Fiscais; e

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2012 estão estabelecidas na lei do Plano Plurianual - PPA relativo ao período 2010-2013.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e na Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2012 estão estabelecidas no PPA 2010-2013, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

IV - Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função as quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 5º A lei Orçamentária do Município discriminara a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º A codificação dos grupos de natureza da receita e da despesa, modalidades de aplicação e os elementos de despesas, será utilizado os constantes do anexos I, II e III da Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º A reserva de contingência prevista no artigo 26, desta lei, será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza de despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 6º - A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, podendo o município incluir outras fontes para atender as suas peculiaridades.

§ 1º O Poder Executivo poderá desdobrar as fontes de recursos indicadas, quando da execução orçamentária.

§ 2º Na execução do orçamento fiscal, o executivo poderá incluir novas fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas na lei orçamentária para 2012.

Art. 7º O orçamento fiscal, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantido pela Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos.

I – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no Art.igo 212 da Constituição Federal;

II – As despesas com saúde não serão inferiores a 15%(quinze por centos), percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e, proventos de inatividade e pensões se houverem, não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, ou se outro inferior não lhe for aplicavel conforme a Emenda Constitucional nº 25;

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 58;

Art. 9º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

II - ao cumprimento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 10º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhada ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

Art. 11 O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2012, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 12 O Poder Legislativo, deverá entregar sua proposta orçamentária à Secretaria de Finanças, até 30 de agosto de 2011, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 Para elaboração do orçamento do Município, relativo ao exercício de 2012, observar-se-ão as diretrizes gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 14 A elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual serão realizadas de forma a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa, e ainda, deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo II de Metas Fiscais constante desta lei.

Art. 15 As propostas orçamentárias serão orçadas a preços correntes do mês de julho, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e os efeitos das modificações na legislação tributária ou outro critério que estabeleça.

Art. 16 Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 17 Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de cinquenta por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único. Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

Art. 18. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2011.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 16 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 29. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2012 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2011 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 16 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 20. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de cinquenta por cento, para cada modalidade, do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 4º Ficam excluídos do limite fixado no art. 16 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 21 Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da lei Orçamentária de 2012 até o limite de dez por cento do total da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 16 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 22 A Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal da Finanças, até 31 de julho do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2012, nos termos do artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal/88, discriminada por órgão da administração direta e autárquicas, especificando:

- a) número e data do ajuizamento da ação originária;
- b) tipo do precatório;
- c) tipo da causa julgada;
- d) data da autuação do precatório;
- e) nome do beneficiário;
- f) valor do precatório a ser pago
- d) data do trânsito em julgado.

Art. 23 As metas e prioridades estabelecidas no Projeto de Lei Orçamentária deverão ser compatíveis com a lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2010 a 2013, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

Art. 24 Na programação da despesa não poderão ser destinados recursos para atender a despesas:

I - Sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Lei Orgânica não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

III - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas aquelas destinadas às sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 25 As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do orçamento fiscal, somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.

Art. 26 A proposta orçamentária conterá a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º, IV, da Constituição Federal/88.

Parágrafo Único. Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da lei orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2012.

Art. 27 A lei orçamentária conterá “Reserva de Contingência” em montante equivalente até um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 28 Cada unidade orçamentária contemplará valores correspondentes a cobertura de contrapartida para as transferências voluntárias recebidas da União e do Estado.

Art. 29 Terão prioridades na programação da receita total do município:

I - o custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II - o pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III - a contrapartida das operações de créditos;

IV - a garantia do cumprimento dos princípios constitucionais;

Parágrafo Único. A programação de recursos para atender novos investimentos só poderá ser incluída após atender as prioridades constantes dos incisos I a IV deste artigo.

Art. 30 O controle de custos e avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea “e”, e 50, § 3º, da lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pelo Sistema de Controle Interno do Município, conjunta ou isoladamente com o Departamento Municipal de Finanças.

CAPÍTULO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, legislação municipal em vigor e demais normas vigentes.

Art. 32 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título através de concurso público.

Art. 33 Para instituição ou concessão de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras e admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/88 e da Lei Orgânica do Município de Cruzmaltina, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2011, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25/2000 e 58/2009 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 O disposto no parágrafo 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº. 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do “caput”:

I - os serviços expressamente apontados pela lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº. 8.666/93), com clara especificação do objeto da contratação;

II - os contratos de terceirização em que a Administração não especifique a quantidade e ou especialização dos funcionários, salvo se necessário a caracterização do objeto, bem como, que não esteja caracterizada qualquer subordinação, vinculação ou pessoalidade entre a Administração Pública e os funcionários da contratada;

III - as contratações temporárias, eventuais de curtíssima duração e com objeto bem específico, que não caracterizam atividade de caráter permanente da Administração.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

Art. 35 O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo Municipal, no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária de sua competência que conterà:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica da base de cálculo do IPTU, com a atualização dos valores dos imóveis e edificações.

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

V - Reavaliação da legislação fiscal

Art. 36. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na Legislação Tributária, especificamente sobre:

I - revisão da Legislação Tributária de forma a instituir maior justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;

II - adequação da Legislação Tributária Municipal às eventuais modificações da Legislação Federal;

III - compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - aperfeiçoamento dos instrumentos de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos, da dívida ativa, das multas e demais créditos do município;

V - Quanto à renúncia de receita, o Município observará o contido no artigo 14, da Lei Complementar 101/2000, evitando a concessão de anistia, remissão e isenção, que possam influenciar o desempenho de arrecadação do Município;

VI – Conceder desconto de até 20% no IPTU de 2012, para recebimento à vista.

Art. 37 Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 Os valores das Metas Fiscais devem ser vistos como indicativo e para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2012 ao Legislativo Municipal.

Art. 39 Como critério para limitação de empenho no cumprimento das metas fiscais, se fará de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de “despesas de custeio” (exceto pessoal, encargos sociais e dívida pública) e “investimentos” de cada Poder.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

§ 1º Da ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do “caput”, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 40 As condições a serem observadas nas ações de geração da despesa de que trata o artigo 16, da Lei Complementar nº. 101/2000, serão especificadas em demonstrativo que integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei nº. 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º, do art. 182, da Constituição Federal/88.

Art. 41 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 42 O Poder executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas que visem o desenvolvimento do município.

Art. 43 Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a entidades públicas ou privadas, deverão ter suas aplicações comprovadas mediante prestação de contas ao Sistema de Controle Interno da Prefeitura.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser pelo valor recebido, o que condicionará o repasse das parcelas subsequentes.

Art. 44 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 45 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades não governamentais sem fins lucrativos.

Art. 46 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 47 Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2012, a programação constante deste projeto encaminhado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

pelo Executivo, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total geral do orçamento, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 48 O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por projetos e atividades, os elementos de despesas do orçamento fiscal dos Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais.

Art. 49 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de setembro de 2011.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PÁGINA: 1 DE 1
14/04/2011 15:08

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2012

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	6.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGENCIA	26.500,50
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVO	5.000,00		
DEMAIS RISCOS FISCAIS	15.500,50		
TOTAL	26.500,50	TOTAL	26.500,50

FONTE: LDO-2012

NOTA EXPLICATIVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO - ESTIMATIVA DAS RECEITAS - 2012

Categoria Econômica	UG	FR	2012	Situação
1 1 1 2 02 01 00 00	0	1000	56.484,00	Inicial
1 1 1 2 04 31 00 00	0	0	105.492,00	Inicial
1 1 1 2 08 01 00 00	0	0	112.542,00	Inicial
1 1 1 3 05 01 00 00	0	0	104.760,00	Inicial
1 1 2 1 25 00 00 00	0	0	2.160,00	Inicial
1 1 2 1 99 01 00 00	0	1510	46.656,00	Inicial
1 1 2 2 90 00 00 00	0	1512	540,00	Inicial
1 3 2 5 01 03 00 00	0	0	1.100,00	Inicial
1 3 2 5 02 01 00 00	0	0	1.600,00	Inicial
1 6 0 0 03 99 00 00	0	0	1.600,00	Inicial
1 6 0 0 04 00 00 00	0	0	10.800,00	Inicial
1 6 0 0 46 00 00 00	0	0	1.080,00	Inicial
1 7 2 1 01 02 00 00	0	1000	5.314.488,00	Inicial
1 7 2 1 01 05 00 00	0	1000	27.648,00	Inicial
1 7 2 1 22 11 00 00	0	0	70.200,00	Inicial
1 7 2 1 33 10 00 00	0	1495	326.224,00	Inicial
1 7 2 1 33 30 00 00	0	1497	34.020,00	Inicial
1 7 2 1 34 99 00 00	0	0	14.040,00	Inicial
1 7 2 1 35 01 00 00	0	0	62.640,00	Inicial
1 7 2 1 35 03 00 00	0	0	18.252,00	Inicial
1 7 2 1 36 00 00 00	0	1000	22636,8	Inicial
1 7 2 1 99 03 00 00	0	1000	21.600,00	Inicial
1 7 2 1 99 99 00 00	0	0	106.822,00	Inicial
1 7 2 2 01 01 00 00	0	1000	1.235.520,00	Inicial
1 7 2 2 01 02 00 00	0	1000	76.032,00	Inicial
1 7 2 2 01 04 00 00	0	1000	41.472,00	Inicial
1 7 2 2 01 13 00 00	0	1512	57.240,00	Inicial
1 7 2 2 33 01 00 00	0	0	16.200,00	Inicial
1 7 2 4 01 00 00 00	0	1000	498.960,00	Inicial
1 7 2 4 02 00 00 00	0	1000	231.120,00	Inicial
1 7 6 2 02 10 00 00	0	0	29.052,00	Inicial
1 9 1 1 38 02 00 00	0	0	1.080,00	Inicial
1 9 1 1 39 01 00 00	0	0	1.080,00	Inicial
1 9 1 1 40 01 00 00	0	0	1.080,00	Inicial
1 9 1 1 40 02 00 00	0	0	1.080,00	Inicial
1 9 1 1 98 01 00 00	0	0	1.080,00	Inicial
1 9 1 1 99 08 00 00	0	0	1.080,00	Inicial
1 9 1 3 11 01 00 00	0	0	1.080,00	Inicial
1 9 1 3 11 02 00 00	0	0	1.080,00	Inicial
1 9 1 3 99 01 00 00	0	0	1.080,00	Inicial
1 9 2 2 99 03 00 00	0	0	1.080,00	Inicial
1 9 3 1 11 01 00 00	0	0	21.600,00	Inicial
1 9 9 0 99 99 00 00	0	0	8.856,00	Inicial
2 1 1 4 99 99 00 00	0	0	5.400,00	Inicial
2 4 7 1 99 99 00 00	0	0	15.000,00	Inicial
TOTAL			8.688.000,00	Inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PÁGINA: 1 DE 1

14/04/2011 15:14

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2012

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	2.062.370,91	100,00	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	2.062.370,91	100,00	-	-	-	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE:

LDO-2012

NOTA EXPLICATIVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PÁGINA: 1 DE 2
14/04/2011 15:15

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2012

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2010 (a)	2009 (b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2010 (d)	2009 (e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	283.947,88	454.222,33
DESPESAS DE CAPITAL	283.947,88	454.222,33
Investimentos	244.981,62	425.244,63
Inversões Financeiras	-	-
Amortização da Dívida	38.966,26	28.977,70
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-
SALDO FINANCEIRO	2010 (g)={{(Ia-IIId)+IIIh}}	2009 (h)={{(Ib-IIe)+ IIIi}}
VALOR (III)	(1.556.473,38)	(1.272.525,50)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

e Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina-PR

LDO-2012-Alteração Legal 1

Metas das Ações Prog. Gov.

PÁGINA: 2 DE 2

Fundamento Legal: 4 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Ação	Valores	
	2012	Total
>Manutenção do Gabinete do Diretor	227.372,00	227.372,00
>Manutenção do Ensino Fundamental	360.593,65	360.593,65
>Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB 60%	492.000,00	492.000,00
>Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	231.120,00	231.120,00
>Manutenção da Merenda Escolar	49.000,00	49.000,00
>Manutenção do Transporte Escolar	654.032,64	654.032,64
>Manutenção do Programa do PETTI	5.200,00	5.200,00
>Atividades da Educação Especial	16.000,00	16.000,00
>Manutenção do Gabinete do Diretor	162.000,00	162.000,00
>Atividades de Agricultura	95.040,00	95.040,00
>Manutenção da Patrulha Mecanizada	144.000,00	144.000,00
>Encargos, Tarifas e Taxas	3.300,00	3.300,00
>Devolução de Recursos de Convenios	1.000,00	1.000,00
>Contribuição ao PASEP	72.000,00	72.000,00
>Reserva de Contingência	35.154,00	35.154,00
>PAB FIXO	70.140,00	70.140,00
>PACS - AGENTE COMUNITARIO	75.440,00	75.440,00
>PSSB - SAUDE BUCAL	43.184,00	43.184,00
>PSF SAUDE DA FAMILIA	135.892,00	135.892,00
>PROGRAMA IPEDEMILOGIA	6.440,00	6.440,00
>CRAS/PBF/PAIF	3.200,00	3.200,00
>INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD	4.428,00	4.428,00
>MANUTENCAO E CAPACITACAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE POLITICAS PUBLICAS	1.250,00	1.250,00
>PBVII - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS A CRIANCA DE 0 A 06 ANOS, IDOSOS E SUAS	14.040,00	14.040,00
>SUBVENCOES ESCOLAS ESTADUAIS	27.000,00	27.000,00
>SUBVENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	27.000,00	27.000,00
>SUBVENCAO APMI	86.400,00	86.400,00
>SUBVENCAO DE ASSOCIACAO DOS MORADORES	64.800,00	64.800,00
>BENEFICIOS EVENTUAIS	4.428,00	4.428,00
>ATENDIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTE FMDCA	39.096,00	39.096,00
>MANUTENCAO DO CONSELHOR TUTELAR	50.976,00	50.976,00
TOTAL DA LDO	8.688.000,00	8.688.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

Je Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina-PR

LDO-2012-Alteração Legal 1

Metas das Ações Prog. Gov.

PÁGINA: 2 DE 2

Fundamento Legal: 4 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Ação	Valores	
	2012	Total
0-Manutenção do Gabinete do Diretor	227.372,00	227.372,00
0-Manutenção do Ensino Fundamental	360.593,65	360.593,65
0-Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB 60%	492.000,00	492.000,00
0-Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	231.120,00	231.120,00
0-Manutenção da Merenda Escolar	49.000,00	49.000,00
0-Manutenção do Transporte Escolar	654.032,64	654.032,64
0-Manutenção do Programa do PETTI	5.200,00	5.200,00
0-Atividades da Educação Especial	16.000,00	16.000,00
0-Manutenção do Gabinete do Diretor	162.000,00	162.000,00
0-Atividades de Agricultura	95.040,00	95.040,00
0-Manutenção da Patrulha Mecanizada	144.000,00	144.000,00
0-Encargos, Tarifas e Taxas	3.300,00	3.300,00
0-Devolução de Recursos de Convenios	1.000,00	1.000,00
0-Contribuição ao PASEP	72.000,00	72.000,00
0-Reserva de Contingência	35.154,00	35.154,00
0-PAB FIXO	70.140,00	70.140,00
0-PACS - AGENTE COMUNITARIO	75.440,00	75.440,00
0-PSSB - SAUDE BUCAL	43.184,00	43.184,00
0-PSF SAUDE DA FAMILIA	135.892,00	135.892,00
0-PROGRAMA IPEDEMIOLOGIA	6.440,00	6.440,00
0-CRAS/PBF/PAIF	3.200,00	3.200,00
0-INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD	4.428,00	4.428,00
0-MANUTENCAO E CAPACITACAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE POLITICAS PUBLICAS	1.250,00	1.250,00
0-PBVII - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS A CRIANCA DE 0 A 06 ANOS, IDOSOS E SUAS	14.040,00	14.040,00
0-SUBVENCOES ESCOLAS ESTADUAIS	27.000,00	27.000,00
0-SUBVENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	27.000,00	27.000,00
0-SUBVENCAO APMI	86.400,00	86.400,00
0-SUBVENCAO DE ASSOCIACAO DOS MORADORES	64.800,00	64.800,00
0-BENEFICIOS EVENTUAIS	4.428,00	4.428,00
0-ATENDIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTE FMDCA	39.096,00	39.096,00
0-MANUTENCAO DO CONSELHOR TUTELAR	50.976,00	50.976,00
TOTAL DA LDO	8.688.000,00	8.688.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR
LDO 2012 - 2012/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

PÁGINA: 1 DE 29
14/04/2011 16:26

Exercício: 2012

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 4

Data: 12/04/2011

Tipo: Projeto de Lei

Fonte Gestora: CONSOLIDADO

Orçamento: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 0001 - Procedimentos Legislativos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Material e Equipamentos	CÂMARA MUNICIPAL	P	METRO	und	1,00	56.000,00
Mantenção das Atividades do Legislativo	CÂMARA MUNICIPAL	A	Global	und	1,00	464.389,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						520.389,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR
LDO 2012 - 2012/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

PÁGINA: 1 DE 29
14/04/2011 16:26

Exercício: 2012

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 4

Data: 12/04/2011

Tipo: Projeto de Lei

Fonte Gestora: CONSOLIDADO

Órgão: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 0001 - Procedimentos Legislativos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Manutenção de Equipamentos	CÂMARA MUNICIPAL	P	METRO	und	1,00	56.000,00
Manutenção das Atividades do Legislativo	CÂMARA MUNICIPAL	A	Global	und	1,00	464.389,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						520.389,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PÁGINA: 2 DE 29
14/04/2011 16:26

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR
LDO 2012 - 2012/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2012

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 4

Data: 12/04/2011

Tipo: Projeto de Lei

Nome do Gestor: CONSOLIDADO

Identificador: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0002 - Gestão de Governo

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Equipamentos - Gabinete do Prefeito	GABINETE DO PREFEITO	P	Global	und	1,00	10.400,00
Atividades do Gabinete do Prefeito	GABINETE DO PREFEITO	A	Global	und	1,00	233.600,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						244.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PÁGINA: 3 DE 29
14/04/2011 16:26

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR
LDO 2012 - 2012/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2012

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 4

Data: 12/04/2011

Tipo: Projeto de Lei

Programa Gestor: CONSOLIDADO

Subprograma: 04.01 - GABINETE DO ASSESSOR

Programa: 0003 - Procedimentos Jurídicos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Equipamentos Gabinete do Assessor	GABINETE DO ASSESSOR	P	METRO	und	1,00	5.000,00
atividades da Assessoria Jurídica	GABINETE DO ASSESSOR	A	Global	und	1,00	59.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						64.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PÁGINA: 4 DE 29
14/04/2011 16:26

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR
LDO 2012 - 2012/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2012

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 4

Data: 12/04/2011

Tipo: Projeto de Lei

Nome da Gestora: CONSOLIDADO

Identificador: 05.01 - GABINETE DO ASSESSOR

Programa: 0004 - Gestão de Planejamento

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Equipamentos Assessoria do Planejamento	GABINETE DO ASSESSOR	P	METRO	und	1,00	15.000,00
Coordenação do Departamento	GABINETE DO ASSESSOR	A	Global	und	1,00	313.520,00
Atividades de Assessoramento e Planejamento	GABINETE DO ASSESSOR	A	Global	und	1,00	130.680,00
Manutenção de Próprios Municipais	GABINETE DO ASSESSOR	A	Global	und	1,00	537.260,00
Atividades de Divulgação Institucional	GABINETE DO ASSESSOR	A	Global	und	1,00	49.400,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.045.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PÁGINA: 5 DE 29
14/04/2011 16:26

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR
LDO 2012 - 2012/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2012

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 4

Data: 12/04/2011

Tipo: Projeto de Lei

Legislação Gestora: CONSOLIDADO

Função: 06.01 - GABINETE DO ASSESSOR

Programa: 0005 - Gestão de Pessoas, Compras e Patrimônio

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Equipamentos - Departamento de Administração	GABINETE DO ASSESSOR	P	METRO	und	1,00	6.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PÁGINA: 6 DE 29
14/04/2011 16:26

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR
LDO 2012 - 2012/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2012

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 4

Data: 12/04/2011

Tipo: Projeto de Lei

Estado da Gestora: CONSOLIDADO

Subárea: 06.02 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

Programa: 0005 - Gestão de Pessoas, Compras e Patrimônio

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Atividades do Departamento de Recursos Humanos	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	A	Global	und	1,00	195.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						195.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PÁGINA: 7 DE 29
14/04/2011 16:26

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR
LDO 2012 - 2012/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2012

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 4

Data: 12/04/2011

Tipo: Projeto de Lei

Fonte de Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 06.03 - DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO

Programa: 0005 - Gestão de Pessoas, Compras e Patrimônio

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Atividades de Licitação, Compras e Patrimônio	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	A	Global	und	1,00	25.920,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						25.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PÁGINA: 8 DE 29
14/04/2011 16:26

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR
LDO 2012 - 2012/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2012

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 4

Data: 12/04/2011

Tipo: Projeto de Lei

Estado da Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Programa: 0006 - Administração Financeira

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Equipamentos Departamento de Finanças	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	P	Global	und	1,00	6.000,00
Manutenção do Departamento de Finanças	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	A	Global	und	1,00	83.500,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						89.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PÁGINA: 9 DE 29
14/04/2011 16:26

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR
LDO 2012 - 2012/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2012

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 4

Data: 12/04/2011

Tipo: Projeto de Lei

Nome da Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 07.02 - DIVISAO DE CONTABILIDADE

Programa: 0006 - Administração Financeira

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
atividades de Contabilidade	DIVISAO DE CONTABILIDADE	A	Global	und	1,00	130.680,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						130.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PÁGINA: 10 DE 29
14/04/2011 16:26

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR
LDO 2012 - 2012/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2012

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 4

Data: 12/04/2011

Tipo: Projeto de Lei

Nome da Gestora: CONSOLIDADO

Descrição: 07.03 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Programa: 0006 - Administração Financeira

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Atividades de Tributação e Tesouraria	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	A	Global	und	1,00	23.500,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						23.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PÁGINA: 11 DE 29
14/04/2011 16:26

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR
LDO 2012 - 2012/O - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2012

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 4

Data: 12/04/2011

Tipo: Projeto de Lei

Estado da Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.01 - GABINETE DO DIRETOR

Programa: 0007 - Gestão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Obras e Equipamentos - Depto de obras, Viação e Urbanos	GABINETE DO DIRETOR	P	Global	und	1,00	16.040,00
Manutenção do Gabinete do Diretor	GABINETE DO DIRETOR	A	Global	und	1,00	195.480,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						211.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PÁGINA: 12 DE 29
14/04/2011 16:26

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR
LDO 2012 - 2012/O - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2012

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 4

Data: 12/04/2011

Tipo: Projeto de Lei

Estado da Gestora: CONSOLIDADO

Classificação: 08.02 - DIVISAO DO SERVIÇO RODOVIARIO

Programa: 0007 - Gestão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Manutenção do Serviço Rodoviário	DIVISAO DO SERVIÇO RODOVIARIO	A	Global	und	1,00	584.350,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						584.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PÁGINA: 13 DE 29
14/04/2011 16:26

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR
LDO 2012 - 2012/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2012

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 4

Data: 12/04/2011

Tipo: Projeto de Lei

Nome do Gestor: CONSOLIDADO

Descrição: 08.03 - DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0007 - Gestão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Manutenção dos Serviços de Ruas e Avenidas	DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS	A	Global	und	1,00	200.100,00
Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS	A	Global	und	1,00	83.160,00
Manutenção dos Serviços Funerarios	DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS	A	Global	und	1,00	35.316,00
Manutenção de Praças, Parques e Jardins	DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS	A	Global	und	1,00	21.060,00
Atividades de Iluminação Pública	DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS	A	Global	und	1,00	81.216,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						420.852,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PÁGINA: 14 DE 29
14/04/2011 16:26

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR
LDO 2012 - 2012/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2012

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 4

Data: 12/04/2011

Tipo: Projeto de Lei

Programa de Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 09.01 - GABINETE DO DIRETOR

Programa: 0008 - Saúde Direito de Todos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saúde	GABINETE DO DIRETOR	P	Global	und	1,00	28.080,00
Manutenção do Gabinete do Diretor	GABINETE DO DIRETOR	A	Global	und	1,00	96.508,00
Atividades de Atenção Básica	GABINETE DO DIRETOR	A	Global	und	1,00	1.074.832,33
PAB FIXO	GABINETE DO DIRETOR	A	Global	und	1,00	70.140,00
PACS - AGENTE COMUNITARIO	GABINETE DO DIRETOR	A	Global	und	1,00	75.440,00
PSSB - SAUDE BUCAL	GABINETE DO DIRETOR	A	Global	und	1,00	43.184,00
PSF SAUDE DA FAMILIA	GABINETE DO DIRETOR	A	Global	und	1,00	135.892,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.524.076,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PÁGINA: 15 DE 29
14/04/2011 16:26

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR
LDO 2012 - 2012/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2012

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 4

Data: 12/04/2011

Tipo: Projeto de Lei

Fonte de Gestora: CONSOLIDADO

Divisão: 09.02 - DIVISAO DE SAUDE PUBLICA

Programa: 0008 - Saúde Direito de Todos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
POÇOS ARTESIANOS ABASTECIMENTO DE AGUA	DIVISAO DE SAUDE PUBLICA	P	Global	und	1,00	15.892,38
TOTAL NO EXERCÍCIO						15.892,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PÁGINA: 16 DE 29
14/04/2011 16:26

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR
LDO 2012 - 2012/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2012

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 4

Data: 12/04/2011

Tipo: Projeto de Lei

Estado Gestora: CONSOLIDADO

Divisão: 09.03 - DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA

Programa: 0008 - Saúde Direito de Todos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Atividades de Vigilância Sanitária	DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA	A	Global	und	1,00	69.040,00
PROGRAMA IPEDEMIOLOGIA	DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA	A	Global	und	1,00	6.440,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						75.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PÁGINA: 17 DE 29

14/04/2011 16:26

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR

LDO 2012 - 2012/0 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2012

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 4

Data: 12/04/2011

Tipo: Projeto de Lei

Fonte de Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 10.01 - COORD/GABINETE SECRETARIA ASSIST. SOCIAL

Ação: 0009 - Gestão em Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Óbras e Equipamentos - Departamento de Ação	COORD/GABINETE SECRETARIA ASSIST. SOCIAL	P	Global	und	1,00	15.100,00
Manutenção do Gabinete do Diretor	COORD/GABINETE SECRETARIA ASSIST. SOCIAL	A	Global	und	1,00	137.080,00
MANUTENCAO DO CONSELHOR TUTELAR	COORD/GABINETE SECRETARIA ASSIST. SOCIAL	A	Global	und	1,00	50.976,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						203.156,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PÁGINA: 18 DE 29

14/04/2011 16:26

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR
LDO 2012 - 2012/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2012

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 4

Data: 12/04/2011

Tipo: Projeto de Lei

Órgão Gestor: CONSOLIDADO

Função: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: 0009 - Gestão em Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Atividades do Centro de Convivência do Idoso	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	Global	und	1,00	10.800,00
Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	Global	und	1,00	151.200,00
PBVII - SERVICO DE CONVIVENCIA E ESTABELECIMENTO DE VINCULOS A CRIANCA DE 0 A 06 ANOS, E SUAS FAMILIAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	Global	und	1,00	14.040,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						176.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PÁGINA: 19 DE 29

14/04/2011 16:26

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR
LDO 2012 - 2012/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

ício: 2012

ção: Em Elaboração

Fundamento Legal: 4

Data: 12/04/2011

Tipo: Projeto de Lei

de Gestora: CONSOLIDADO

idade: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

grama: 0013 - PROTECAO SOCIAL BASICA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Manutenção das Atividades de Atendimentos à e ao Adolescente	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	Global	und	1,00	7.400,00
CRAS/PBF/PAIF	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	Global	und	1,00	3.200,00
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	Global	und	1,00	4.428,00
BENEFICIOS EVENTUAIS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	Global	und	1,00	4.428,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						19.456,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PÁGINA: 20 DE 29
14/04/2011 16:26

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR
LDO 2012 - 2012/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2012

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 4

Data: 12/04/2011

Tipo: Projeto de Lei

Fonte de Gestora: CONSOLIDADO

Função: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: 0014 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Atividades de Assistência à Pessoa Portadora de deficiências Especiais	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	Global	und	1,00	12.960,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						12.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PÁGINA: 21 DE 29

14/04/2011 16:26

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR
LDO 2012 - 2012/O - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2012

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 4

Data: 12/04/2011

Tipo: Projeto de Lei

Fonte de Gestora: CONSOLIDADO

Função: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: 0015 - APRIMORAMENTO DE GESTAO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
MANUTENCAO E CAPACITACAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE POLITICAS PUBLICAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	Global	und	1,00	1.250,00
SUBVENCAO APMI	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	Global	und	1,00	86.400,00
SUBVENCAO DE ASSOCIACAO DOS MORADORES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	Global	und	1,00	64.800,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						152.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PÁGINA: 22 DE 29

14/04/2011 16:26

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR
LDO 2012 - 2012/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2012

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 4

Data: 12/04/2011

Tipo: Projeto de Lei

Fonte Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 10.03 - FUNDO MUNIC. DOS DIR. A CRIANÇA E ADOLES

Programa: 0009 - Gestão em Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE FMDCA	FUNDO MUNIC. DOS DIR. A CRIANÇA E ADOLES	A	Global	und	1,00	39.096,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						39.096,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PÁGINA: 23 DE 29
14/04/2011 16:26

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR
LDO 2012 - 2012/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2012

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 4

Data: 12/04/2011

Tipo: Projeto de Lei

Identificador Gestora: CONSOLIDADO

Identificador: 11.01 - GABINETE DO DIRETOR

Programa: 0010 - Educar para Crescer

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Manutenção do Gabinete do Diretor	GABINETE DO DIRETOR	A	Global	und	1,00	227.372,00
SUBVENCOES ESCOLAS ESTADUAIS	GABINETE DO DIRETOR	A	Global	und	1,00	27.000,00
SUBVENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	GABINETE DO DIRETOR	A	Global	und	1,00	27.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						281.372,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR
LDO 2012 - 2012/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

PÁGINA: 24 DE 29
14/04/2011 16:26

Exercício: 2012

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 4

Data: 12/04/2011

Tipo: Projeto de Lei

Nome do Gestor: CONSOLIDADO

Descrição: 11.02 - DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0010 - Educar para Crescer

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Obras e Equipamentos- Ensino Fundamental	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	P	Global	und	1,00	15.010,00
Manutenção do Ensino Fundamental	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	A	Global	und	1,00	360.593,65
Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB 60%	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	A	Global	und	1,00	492.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	A	Global	und	1,00	231.120,00
Manutenção da Merenda Escolar	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	A	Global	und	1,00	49.000,00
Manutenção do Transporte Escolar	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	A	Global	und	1,00	654.032,64
Manutenção do Programa do PETTI	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	A	Global	und	1,00	5.200,00
Atividades da Educação Especial	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	A	Global	und	1,00	16.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.822.956,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PÁGINA: 25 DE 29
14/04/2011 16:26

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR
LDO 2012 - 2012/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2012

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 4

Data: 12/04/2011

Tipo: Projeto de Lei

Nome da Gestora: CONSOLIDADO

Identificador: 11.04 - DIVISAO DE ESPORTES

Programa: 0011 - Esportes para Todos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Óbras e Equipamentos - Divisao de Esportes	DIVISAO DE ESPORTES	P	Global	und	1,00	71.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						71.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR
LDO 2012 - 2012/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

PÁGINA: 26 DE 29
14/04/2011 16:26

Exercício: 2012

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 4

Data: 12/04/2011

Tipo: Projeto de Lei

Fonte de Gestora: CONSOLIDADO

Identificador: 12.01 - GABINETE DO DIRETOR

Programa: 0012 - Agricultura Sustentável

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Óbras e Equipamentos-Departamento de Agricultura Ambiente	GABINETE DO DIRETOR	P	Global	und	1,00	21.000,00
Manutenção do Gabinete do Diretor	GABINETE DO DIRETOR	A	Global	und	1,00	162.000,00
Atividades de Agricultura	GABINETE DO DIRETOR	A	Global	und	1,00	95.040,00
Manutenção da Patrulha Mecanizada	GABINETE DO DIRETOR	A	Global	und	1,00	144.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						422.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PÁGINA: 27 DE 29
14/04/2011 16:26

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR
LDO 2012 - 2012/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2012

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 4

Data: 12/04/2011

Tipo: Projeto de Lei

Nome do Gestor: CONSOLIDADO

Descrição: 13.01 - Encargos Gerais

Programa: 0000 - Operações Especiais

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Devolução de Recursos de Convenios	Encargos Gerais	A	Global	und	1,00	1.000,00
Contribuição ao Pasp	Encargos Gerais	A	Global	und	1,00	72.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						73.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PÁGINA: 28 DE 29
14/04/2011 16:26

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - PR
LDO 2012 - 2012/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2012

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 4

Data: 12/04/2011

Tipo: Projeto de Lei

Fonte Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 13.01 - Encargos Gerais

Programa: 0006 - Administração Financeira

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Amortização e Encargos da Dívida Interna	Encargos Gerais	P	Global	und	1,00	159.000,00
DÍVIDA CONFESSADA - INSS	Encargos Gerais	P	Global	und	1,00	40.000,00
Encargos, Tarifas e Taxas	Encargos Gerais	A	Global	und	1,00	3.300,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						202.300,00